

## EDITORIAL

---

Caros leitores,

No início deste mês foi realizado o 2º Simpósio Global de Pesquisa em Sistemas de Saúde, em Pequim, na China, tendo por tema a *Inclusão e a Inovação para Cobertura Universal em Saúde*. Patrocinado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a Aliança para a Pesquisa em Política e Sistemas de Saúde (de alguma forma ligada à OMS – alliancehpsr@who.int), o Programa Especial para Pesquisa e Treinamento em Doenças Tropicais (TDR – executado pela OMS e patrocinado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância/UNICEF, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento/ PNUD, o Banco Mundial e a OMS) e a Brac University, de Bangladesh, o simpósio foi financiado por várias fundações (como a Rockefeller Foundation e o Wellcome Trust), pela Novartis e pelo Ministério da Saúde do Brasil, entre outros. *Richard Horton*, editor do *The Lancet*, coordenou a última sessão plenária do evento, intitulada “Após os objetivos de desenvolvimento de 2015: enquadrar as questões, priorizando a saúde e usando a evidência”.

A lembrança desse conclave é importante por diversas razões. A primeira delas é que no número de 10 de novembro o editorial do *Lancet*, assinado por *Richard Horton*, faz a louvação da Saúde Universal, lembrando que o programa “Objetivos de Desenvolvimento do Milênio”, com metas precisas a serem alcançadas até 2015, foi bastante útil, embora insuficiente, pois ainda em 26 países o número de mortes de recém-nascidos foi superior em 2011 àquele de 1990. Ele advoga, então, a Saúde Universal indo além da cobertura universal de saúde, chamando a atenção para o fato de que a simples extensão da cobertura de serviços de assistência médica não será capaz de atender aos muitos outros programas de saúde pública, indispensáveis para assegurar “uma visão mais ampla, com um conjunto de objetivos com metas e indicadores de prevenção, tratamento, determinantes sociais, sistemas de saúde, mudanças climáticas e equidade, entre outras preocupações”. A Saúde Universal pode nos ajudar a enfrentar as “novas ameaças, conhecidas e (dada sua natureza aberta) desconhecidas”<sup>(1)</sup>. Em suma, mesmo em um ambiente voltado para cuidar da saúde como uma questão de acesso a serviços de assistência às pessoas doentes, no contexto da chamada “saúde global” foi necessário concluir que os programas de ajuste, levando os governos a diminuir gastos públicos e ao desenvolvimento de um setor privado que visa ao lucro, dentro de uma lógica de mercado, não produzirão “saúde”. O editor do *Lancet* termina sua manifestação

---

(1) HORTON, R. Offline: the advantages of universal health. *The Lancet*, London, v. 380, n. 9854, p. 1632, 10 Nov. 2012.

desejando que o benefício que se possa extrair da crise financeira global seja a sensibilidade acerca das carências enfrentadas e sentidas por bilhões de pessoas – as consequências da “estrangulação financeira da desconcertante maioria das pessoas do mundo por um punhado de ‘países desenvolvidos’, como ensinou Lênin em *Imperialism: the Highest State of Capitalism*”, lembrou o editor.

O *Tema em Debate* publicado neste número de nossa *Revista* chama a atenção para a mesma situação, configurando a segunda razão para evocar o 2º Simpósio Global de Pesquisa em Sistemas de Saúde neste espaço. Com efeito, *A saúde diante da globalização e das forças do mercado* chama a atenção para o fato de que se tem desenvolvido um “mercado da doença”, privilegiando os aspectos econômicos e financeiros das atividades inerentes à organização dos serviços e produtos de saúde. O pesquisador *Thomas Bréger* verifica que nos últimos anos, no campo da saúde, a articulação entre os valores humanistas e mercantis referia-se ao acesso dos países em desenvolvimento aos medicamentos e cuidados da saúde, tendo havido uma penetração muito intensa da lógica mercantil, que fez duvidar da afirmação de que “a saúde não tem preço”. Trata-se agora de saber se os Estados dispõem de suficiente margem de manobra para tomar todas as medidas necessárias a fim de disponibilizar produtos e serviços de saúde para todos, inclusive para a população desprovida de recursos financeiros. Assim, a lógica da cooperação sanitária internacional, tradicionalmente motivada pela proteção contra doenças, é estendida aos acordos de livre comércio sobre serviços e relativos à propriedade intelectual, gerando tanto a discussão que se inicia agora no Brasil, a respeito da compra por empresa estrangeira de assistência à saúde em evidente desrespeito ao texto constitucional (CF Art. 199, § 3º<sup>(2)</sup>), quanto o debate sobre o acesso dos países em desenvolvimento aos medicamentos que combatem a AIDS, majoritariamente comercializados a preços proibitivos em virtude da proteção patentária. Além disso, o *Tema em Debate* põe em evidência no cenário da saúde globalizada a perigosa equação dos interesses econômicos, financeiros, políticos e humanos por ocasião da gestão da crise relacionada à pandemia da Gripe A (H1N1), de 2009.

Com certeza o tema da Saúde Universal, especialmente da perigosa aproximação entre a cobertura universal dos serviços de assistência às pessoas doentes e o mercado da doença, muito ainda será desenvolvido. É cada vez mais importante reconhecer que a saúde é um direito, que não é apenas social, mas envolve também aspectos mais diretamente ligados à liberdade e aos direitos individuais, assim como outros imediatamente dependentes do nível de desenvolvimento dos Estados e mesmo da ordem internacional. Estamos seguros

---

(2) “É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei”. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em: 31 out. 2012.

de que a *Revista de Direito Sanitário* continuará a ser o veículo por excelência desse debate.

Quero concluir, portanto, reforçando o pedido para que nossos preza-dos leitores enviem seus artigos, resenhas ou comentários de um trabalho forense, ou ainda suas sugestões de temas para debate e nomes de eventuais debatedores. Não deixem de contribuir! Temos certeza de que o sucesso da nossa *Revista* depende absolutamente da participação de nossos leitores. Contamos, portanto, com a colaboração de todos para que a *Revista de Direito Sanitário* siga cumprindo, com qualidade, sua missão de divulgar informações e provocar reflexões em busca de soluções mais justas para fazer da saúde um direito de todos.

Sueli Gandolfi Dallari

Editora científica